

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IP FIXO COMO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa UPNET PROVEDOR DE ACESSO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.870.044/0001-09, com sede na Rua Panamá nº73 Parque Residencial Belinha Ometto, na cidade de Limeira/SP CEP 13483-510 e de outro lado, a pessoa física ou jurídica, doravante denominada **CONTRATANTE**, conforme qualificação contida no respectivo **TERMO DE ADESÃO**, têm entre si justo e contratado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de um **endereço de IP fixo** ao **CONTRATANTE**, como parte do serviço de conexão à internet, conforme especificado no **Termo de Adesão**.

Parágrafo Primeiro: O IP fixo fornecido permitirá ao **CONTRATANTE** uma conexão estável e exclusiva à rede de internet, sendo necessário para operações que demandam endereço de IP estático para acessos remotos, servidores e outros serviços que requeiram uma conexão contínua e identificável.

Parágrafo Segundo: O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções por manutenção, força maior ou eventos alheios ao controle da **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Fornecer ao **CONTRATANTE** um endereço de IP fixo para o serviço de conexão à internet, garantindo a estabilidade e disponibilidade do serviço, salvo os casos de manutenção programada ou interrupções por força maior.
- b) Disponibilizar suporte técnico ao **CONTRATANTE** durante o horário comercial, conforme os canais de comunicação indicados no Termo de Adesão.
- c) Notificar o **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 3 (três) dias, sobre qualquer interrupção programada do serviço.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Utilizar o IP fixo exclusivamente para os fins indicados no presente contrato, sendo vedada a sua comercialização, cessão ou compartilhamento com terceiros sem a autorização da **CONTRATADA**.
- b) Manter seus dispositivos e infraestrutura de rede em conformidade com as especificações técnicas necessárias para o bom funcionamento do serviço.
- c) Informar à **CONTRATADA** sobre qualquer problema técnico detectado no serviço e fornecer todas as informações necessárias para o diagnóstico e correção do problema.

REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acordado no Termo de Adesão pela utilização do endereço de IP fixo, conforme o plano de serviços contratado.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores poderão ser reajustados anualmente de acordo com o índice IGPM-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O não pagamento das mensalidades por parte do CONTRATANTE por um período superior a 30 (trinta) dias poderá resultar na suspensão do serviço de IP fixo e eventual rescisão do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA: A assinatura do Termo de Adesão implica na aceitação integral das condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será regido pela legislação brasileira, sendo eleito o foro da comarca de Limeira/SP Reg. sob o nº 82315 para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.

Limeira, 05 de março 2026



UPNET PROVEDOR DE ACESSO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA